



REPRESENTAÇÃO N. 1092443

Representante: Ana Paula Resende Souza
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Serranos
Interessado(a): Vanderlei Antonio da Costa e Danival Roberto Vieira
Procurador(es): Rodolfo de Souza Monteiro - OAB/MG nº 150.079 e Marco Antonio Landim Pereira - OAB/MG nº 168.659
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

À Secretaria da 2ª Câmara

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação**, por via postal ou telegráfica (art. 166, § 1º, II, do Regimento Interno) do ex-Presidente da Câmara Municipal de Serranos/MG, Tiago Arantes Pires, bem como o representante legal da RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, para apresentarem, em forma eletrônica, defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, em face das irregularidades apontadas na exordial, bem como no relatório técnico elaborado pela 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e manifestação preliminar do Ministério Público junto ao Tribunal (peças 1, 14 e 20 do SGAP), cujas peças lhes deverão ser disponibilizadas.

Cientifique o(s) responsável(is) que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído nos autos e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia para todos os efeitos previstos na legislação processual civil, conforme disposto no § 7º do art. 166 e o parágrafo único do art. 183, do Regimento Interno deste Tribunal.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 1ª CFM para reexame e, em seguida, ao *Parquet* para manifestação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2021.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator